DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Errata	2
Homologação / Adjudicação	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Saúde	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

FERNANDO BRAATZ DIMAS
Diretor Municipal de Administração

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIN DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO DE JESUS
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

VICENTE CÂNDIDO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Senhor JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES, Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico, para responder interina e cumulativamente pela Chefia de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarivaí, 06 de janeiro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
REF.: CONTRATO Nº. 42/2020

Retifica-se o término da vigência da contratada CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA do contrato nº. 42/2020, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Taquarivaí – SP no dia 03 de dezembro de 2020, Edição nº. 311 – Ano II, página 25.

1 – Onde se lê:

5.4 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações, nos termos e condições previstas no Pregão Presencial n.º 14/2020.

2 – Lê-se:

5.6 O Contrato terá vigência até 23 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite facultado pela Lei de Licitações, nos termos e condições previstas no Pregão Presencial n.º 14/2020.

Taquarivaí - SP, 04 de janeiro de 2021.

Homologação / Adjudicação

CONVITE Nº 8/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1551/20
HOMOLOGAÇÃO: 23/12/20

CONTRATADO: MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação em lajotas, guias extrusadas, calçadas de concreto e drenagem (galeria de águas pluviais). em conformidade com memorial descritivo, cronograma físico - financeiro, planilha orçamentária e projetos anexos.

VALOR DA DESPESA: R$ 128.938,62 (cento e vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)

DATA: 04/01/21 - MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO -

Prefeita.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ-SP PARA BIÊNIO 2021/2022

Dispõe sobre Normas para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Taquarivaí, conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Lei Municipal nº 200, de 03 de dezembro de 1998 e suas alterações.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SE REALIZARÁ O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A SABER:

REGIMENTO DA ELEIÇÃO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes do segmento de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, de acordo com a Lei Municipal nº 200, de 03 de dezembro de 1998 e suas alterações, exceto quanto às indicações do Governo (Poder Público).

Parágrafo Único – O processo eleitoral se iniciará a partir da publicação deste Edital de convocação na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – A eleição será coordenada pela Mesa Diretora do CMS e será realizada por COMISSÃO ELEITORAL, constituída por 04 (quatro) membros, paritariamente, sendo constituída por:

I - 2 (dois) representantes do segmento dos Usuários;

II - 1 (um) representante do segmento dos Trabalhadores da Área de Saúde;

III – 1 (um) representante do segmento da Poder Público.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral, eleita em Plenário do CMS, será composta:

I- pelo Coordenador;

II- pelo Coordenador-Adjunto;

III - pelo Secretário;

IV- pelo Secretário-Adjunto

Art. 4º - Caberá à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;

II - dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;

III - instruir e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação da Coordenação da Mesa Diretora;

IV - apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando ao Plenário do CMS relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.

V – Caberá a Comissão Eleitoral acompanhar todo processo eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As fichas de inscrição serão fornecidas na Diretoria Municipal de Saúde, situada na Alameda trinta e um de dezembro, nº 01, centro, Taquarivaí-SP, a partir da data da publicação deste Edital de Convocação até o dia 13 de janeiro de 2021, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min.

§1º. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos e residentes no município.

§ 2º. As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que ficará disponibilizada na Diretoria Municipal de Saúde, devendo estar devidamente assinada e preenchida todos os campos, especificando o segmento, não podendo haver rasuras documentais.

§ 3º. É vedada a inscrição de:

a) o conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo, independente do segmento representado;

b) pessoas que tenham vínculo formal ou informal (até 3º grau), comunhão de interesses ou dependência econômica com qualquer das pessoas que possam ser

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

representantes intra ou inter segmentos, com exceção de concursados, que não exerçam cargos de confiança;

c) candidato a qualquer vaga que tenha vínculo com os Poderes Legislativo e/ou Judiciário.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º. Os representantes dos Usuários do SUS, que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar, no ato da inscrição, ficha de inscrição devidamente preenchida e instruída com os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade e CPF (ou CNH) do candidato.

- cópia comprovante de residência.

- cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão municipal ou nacional);

CAPÍTULO V

DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º. Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Impressa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição, observada a composição de vagas do segmento.

§ 1º. Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos no prazo de três dias, a contar a publicação dos habilitados, devendo ser analisados e julgados no mesmo prazo.

§ 2º. Os resultados dos recursos e a lista final de inscrições deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO

Art. 8º. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do CMS dar-se-á por meio de votação dos usuários de saúde nos dias 19 e 20 de janeiro de 2021, no horário das 08h00min às 17h00min horas, na Diretoria Municipal de Saúde.

§ 1º. O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 2º. Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

Art. 9º. Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Caberá a Diretoria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 11. Os representantes eleitos serão nomeados, por decreto, publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, ocorrerá após a declaração dos resultados da eleição.

Art. 12. Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

Taquarivaí, 06 de dezembro de 2021.

DORIVAL ANTONIO TEOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde